



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 09 /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE E, DO OUTRO, A EMPRESA PAPER & CO. DORES EIRELI EPP DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com C.N.P.J. nº 14.498.649/0001-99, sede à Augusto Franco, nº 284, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, representado por sua Gestora, a Sr<sup>a</sup>. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, portadora do R.G. nº 882.125 2ª VIA SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, 2370, Apto 401 – Grageru – Aracaju/SE, CEP: 49.025-040 e a Empresa **PAPER & CO. DORES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.381.584/0001-71, situada à Praça Joel Nascimento, nº 118, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP 49600-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO FELIX DE JESUS**, portador do RG nº 159623-SSP/SE e do CPF nº 051.810.205-00 residente e domiciliado à Rua Jackson Figueiredo, nº 02, Bairro Centro, Ribeirópolis/SE, CEP: 49530-000, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente acordo pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme abaixo subsegue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores, conforme proposta de preços em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. Para a presente contratação, foi instaurado Processo licitatório, por Dispensa nº 06/2017, e as demais disposições constantes adiante enumeradas, que integram o presente processo e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Proposta (s) firmada pela Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 4.173,20 (quatro mil cento e setenta e três reais e vinte centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES VARIADAS (PRETA, AZUL, VERMELHA) N. 04, TAMPA PLANA, ABERTURA MANUAL SEM FECHO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOSA CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	04	R\$ 3,90	R\$ 15,60
02	BORRACHA ESCOLAR EM FORMATO QUADRADA PEQUENA.	UND	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00



66

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

03	CAIXA PARA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO, COM DIMENSOES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5CM, CORES DIVERSAS.	UND	15	R\$ 4,10	R\$ 61,50
04	CALCULADORA PEQUENA	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, TRANSPARENTE, CARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UND	CX	02	R\$ 21,00	R\$ 42,00
06	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PVC 0,30, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, VARIADAS CORES, PACVOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	02	R\$ 28,00	R\$ 56,00
07	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	05	R\$ 1,50	R\$ 7,50
08	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	05	R\$ 1,50	R\$ 7,50
09	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 8/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	05	R\$ 2,00	R\$ 10,00
10	CLIPES EM METAL NIQUELADO, NÚMERO 2/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	05	R\$ 1,50	R\$ 7,50
11	COLA BRANCA 90G.	UND	10	R\$ 1,15	R\$ 11,50
12	COLA EM BASTÃO 21G, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, COLA PAPEL, CARTOLINA E SIMILARES.	UND	05	R\$ 2,00	R\$ 10,00
13	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	02	R\$ 28,00	R\$ 56,00
14	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, AQUOSO, ATÓXICO, FRASCO COM 18ML.	UND	05	R\$ 1,20	R\$ 6,00
15	ELÁSTICO AMARELO N. 18 (P/ DINHEIRO) PACOTE COM 250 GRAMAS.	PCT	01	R\$ 3,00	R\$ 3,00
16	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N. 09 DE PLÁSTICO PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES - .	PCT	01	R\$ 9,90	R\$ 9,90
17	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N. 29, PLÁSTICO PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	01	R\$ 16,00	R\$ 16,00
18	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N. 33, PLÁSTICO PRETO, PACOTE COM 100 UND.	PCT	01	R\$ 17,00	R\$ 17,00
19	ESTILETE SIMPLES PARA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA ESTREITA DE 18MM, TRAVA E SUPORTE.	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
20	ETIQUETA AUTO-ADESIVA - MEDINDO 33,9X101,6MM, FOLHA TAMANHO A4, CAIXA C/ 25FOLHAS - COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA EM 2 COLUNAS.	CX	01	R\$ 14,50	R\$ 14,50
21	EXTRATOR DE GRAMPOS.	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
22	FITA ADESIVA DE PP TRANSPARENTE MEDINDO 48MM X 50M.	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12 X 50M.	UND	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00





67

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	19MM X 50M.				
25	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES 301X84X23, 6MM; BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23; - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M <sup>2</sup> .	UND	02	R\$ 24,50	R\$ 49,00
26	GRAMPEADOR MÉDIO - GRAMPREIA ATÉ 20 FL; APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO ESCOVADO; DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA; BASE DE BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR; COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 4CM, ALTURA 6,5CM, GRAMPO 26/6.	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL NIQUELADO, MODELO 23/8 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	03	R\$ 3,90	R\$ 11,70
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL NIQUELADO, MODELO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
29	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTAS MACHO-FÊMEA PRETO PACOTE COM 50 UND.	PCT	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
30	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, N. 02, EM FORMATO SEXTAVADO, CONTENDO SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DE COR PRETA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
31	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA C/ NO MÍNIMO 4MM, CORES VARIADAS - .	UND	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
32	PAPEL A4 EXTRA BRANCO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 75GM <sup>2</sup> , RESMA COM 500FLS - CX COM 10 PACOTES.	CX	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
33	PAPEL LISO COLORIDO, FORMATO A4, 75G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 210MM X 297MM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FOLHAS. (AMARELO)	PCT	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
34	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 4,0CM.	UND	04	R\$ 4,00	R\$ 16,00
35	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SEM LOMBO TAMANHO OFÍCIO COR BRANCO.	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
36	PASTA AZ PARA OFÍCIO, LARGA LUXO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, FORMATO 350X280X80MM.	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
37	PASTA CLASSIFICADORA DE POLIPROPILENO, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHA.	UND	30	R\$ 1,80	R\$ 54,00
38	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	04	R\$ 3,30	R\$ 13,20
39	PASTA SANFONADA DE POLIPROPILENO COM	UND	03	R\$ 19,00	R\$ 57,00



68

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

	12 DIVISÓRIAS, DIMENSÃO L: 330XA 240MM.				
40	PASTA SANFONADA DE POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS DIMENSÃO L 330 X A 240MM.	UND	02	R\$ 32,00	R\$ 64,00
41	PENDRIVE 16GB.	UND	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00
42	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00
43	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 2 FUROS PARA 20 FLS. DIMENSÕES 240X115X112MM, APOIO EM BASE DE POLIPROPILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. COM MARGEADOR.	CX	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
44	PILHA TIPO ALCALINA, PALITO AAA, ACONDICIONADA EM BLISTER CONTENDNO 4 UNIDADES. RO3P, 1,5V.	PCT	02	R\$ 2,80	R\$ 5,60
45	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA AA, ACONDICIONADA EM BLISTER CONTENDO 4 UNIDADES 1,5V.	PCT	02	R\$ 2,80	R\$ 5,60
46	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO, COM DIMENSÕES 228X65X90, COR CRISTAL.	UND	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
47	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL.	UND	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50
48	TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 21CM E 8 POLEGADAS, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO.	UND	06	R\$ 8,50	R\$ 51,00
49	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM C 40ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	04	R\$ 2,50	R\$ 10,00
50	BLOCOS ALTO ADESIVO	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
51	ENVELOPES TIPO SACO 224X329	UND	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
52	UMEDECEDOR DE DEDOS, BASE PLÁSTICA, UTILIZADO PARA MANUSEIO DE DOCUMENTOS, 12G	UND	04	R\$ 2,90	R\$ 11,60
53	ETIQUETA ADESIVA	UND	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00
54	TESOURA MEDIA	UND	02	R\$ 8,00	R\$ 16,00
55	ENVELOPE, SACO BRANCO GRANDE, MEDIDA260x360 mm	UND	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
56	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBO 02	UND	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
57	PASTA PLASTICA OFICIO FINA COM ELASTICO	UND	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
58	PASTA SUSPENSA COM GRAMPO	UND	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
59	ESPIRAL 50 MM C/100	PCT	01	R\$ 22,00	R\$ 22,00
60	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSA	CX	02	R\$ 6,50	R\$ 13,00
61	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 80x110 mm	CX	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
62	ENVELOPE SACO BRANCO MÉDIO, MEDIDA 240x340 mm (A4 e OFÍCIO)	UND	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
63	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UND	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00
64	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	20	R\$ 0,35	R\$ 7,00
65	COLA DE SILICONE LIQUIDA 50 GR	UND	03	R\$ 4,00	R\$ 12,00
66	EMBORRACHADO 40X48 CORES SORTIDAS	UND	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
67	PAPEL MADEIRA	UND	20	R\$ 0,30	R\$ 6,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

68	CORDÃO BICOLOR 200 MT	UND	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00
69	PAPEL VERGÊ 180 GR C/50 UND	PCT	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
70	BORRACHA PONTEIRA	UND	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
71	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UND	CX	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
72	CARTOLINA SIMPLES CORES	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
73	LAPIS DE COR C/24 CORES	UND	02	R\$ 5,00	R\$ 10,00
74	QUADRO DE AVISO 1,00X0,80	UND	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
75	TNT CORES	M	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.173,20</b>

3.2. Nestes preços, estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O prazo de vigência será da data da sua assinatura a 31 de março de 2017.
- 4.2. O presente contrato poderá ser rescindido assim que for concluído.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

- 5.1. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades desta Secretaria, dentro do prazo estabelecido no presente Contrato;
- 5.2. O seu recebimento se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, ante a apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterà o atesto do fornecimento pelo encarregado do setor competente e de posse das Certidões mencionadas no item 6.3, alínea "a" e o relatório emitido com o quantitativo emitido pela empresa e atestada pelo servidor responsável.

6.2. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência deste contrato. Sendo, porém, atualizado os preços, se necessário, somente quando extinguir a vigência deste ou da existência de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante a realização de apostilamento.

6.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda da não aceitação da mercadoria.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CNDT, apresentando cópias ou originais das respectivas certidões.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da rede bancária de Nossa Senhora das Dores, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com o fornecimento ocorrerão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, obedecendo à seguinte classificação:





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
34049	4019	3390.30.00.00	0100.000

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

8.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 8.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 8.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 8.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 8.1.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 8.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

8.2. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 8.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 8.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 8.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no Art. 78, I a XII e XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores poderá ser feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII a XVI só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

9.2. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo Art. 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido assim que for concluído o processo licitatório definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

10.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora no valor de 1% (um por cento), mais 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia atraso.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA será apenada na forma prevista pelo Art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

11.2. As alterações que se fizerem necessárias, durante a vigência do Contrato, poderão ser efetuadas mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE para dirimir questões que porventura surgirem na execução deste Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.


Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de janeiro de 2017.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**  
CONTRATANTE

  
**PAPER & CO. DORES EIRELI EPP**  
**ANTONIO FELIX DE JESUS**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I -  \_\_\_\_\_

II -  \_\_\_\_\_